

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

---

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que a nova remuneração dos membros do Conselho Tutelar do município da Água Preta – PE, corresponderá a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

**§ 1º.** Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

**§ 2º.** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

**I - Orçamentárias:** as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

**§ 3º.** A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, 15 de dezembro de 2023.

**NETO CAVALCANTI**  
Prefeito

---

**SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal

APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.981 de 15 de dezembro de 2023.

**EMENTA:** Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

**NETO CAVALCANTI**

Prefeito

**ANEXO I**

(EMENTA: Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências).

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO
05	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, aos 15 de dezembro de 2023.

**NETO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Alesandra da Silva Lins

**Código Identificador:**CFAA8A64

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2023. Edição 3492

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>